PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023

***“Estabelece a política Municipal de atendimento integrado a pessoa com transtorno do espectro autista, e dá outras providências***.***”.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1°.** Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei n° 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2°.** São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

**I –** a intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;

**II –** a participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;

**III –** a atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

**IV –** o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e disposições da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**V –** a responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações;

**VI –** o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social.

**Art. 3°.** O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de saúde, educação e assistência social do município.

**Art. 4°.** O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

**Art. 5º.** No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 04 de abril de 2023.

**Sebastião de Faria Gomes**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei ora encaminhado, visa estabelecer no município de Carmo do Cajuru/MG a Política Pública de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, priorizando a qualificação de profissionais da área da saúde, educação e assistência social no tocante atendimento especializado à portadores do Transtorno, familiares e todo àquele que necessite de orientação a partir de uma avaliação clínica.

O Transtorno do Espectro Autista possui classificações diferenciadas (nível severo, moderado e leve), caracterizando cada caso com suas peculiaridades, o que torna essencial o tratamento através de equipe profissional multidisciplinar, informação e acompanhamento adequado. O autismo é caracterizado por uma combinação de características pautadas pelo prejuízo na interação social e na comunicação, verbal e não verbal (gestos, por exemplo), e por padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades. Usualmente o quadro tem início precoce, antes dos 3 anos de idade.

Quando diagnosticado precocemente e acompanhado de perto por profissionais especialistas em TEA, através de treinamento e informação, o transtorno pode ser revertido a níveis leves ou moderados, dependendo exclusivamente do tempo do diagnóstico e qualidade da abordagem do tratamento.

É indispensável que o município de Carmo do Cajuru/MG possua em seu programa de gestão, uma política pública eficaz que estabeleça diretrizes de avaliação, acompanhamento, orientação e sensibilidade ao diagnóstico.

 O município de Carmo do Cajuru/MG possui diversos casos diagnosticados, o que o torna fundamental a regularização de políticas públicas que possam suprir adequadamente as necessidades destas crianças, jovens, adultos e seus familiares. Nesse sentido, pretende-se instituir a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município de Carmo do Cajuru/MG, em razão do exposto, venho solicitar aos nobres pares a acolhida do presente Projeto de Lei.

Carmo do Cajuru/MG, 04 de abril de 2023.

**Sebastião de Faria Gomes**

Vereador